

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO PERNAMBUCO

LEI Nº 468

O Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que A Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu - sanciono a seguinte Lei:

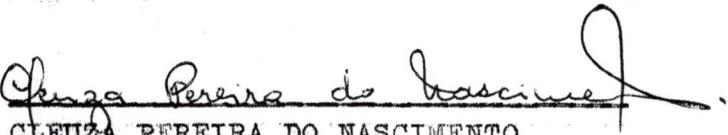
Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCRS 3.000,00 (três mil - cruzeiros novos) destinado a cobrir despesas da conclusão do prédio Sede do DNERU.

Art.2º-As despesas oriundas da aprovação da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeira do Tesouro Municipal.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1969.


CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA